

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1247, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Súmula: "Dispõe sobre fornecimento de medicamentos pela unidade de saúde nos finais de semana e feriado"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As unidades de saúde municipais que funcionarem nos finais de semana e feriados fornecerão medicamentos aos usuários, para aviamentos das receitas emitidas pelos médicos da própria unidade.

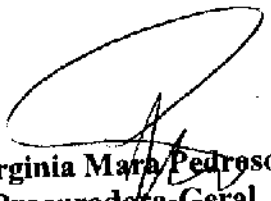
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2012.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Milton Donha da Silva
Secretário de Saúde


Verginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral